

Prefeitura Municipal de Laraujeiras do Sul.  
Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei n.º 1 \* 1

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de Crp 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) distribuído às seguintes verbas no atual orçamento:

1-1-8-02-0a	Crp 4.235,00
1-1-8-02-0B	" 2.211,10
1-2-8-04-0a	" 3.050,00
1-2-8-04-0B	" 777,90
1-3-8-07-0a	" 1.566,50
1-4-8-09-0a	" 2.970,00
1-5-8-12-0a	" 2.370,00
1-9-8-04-4B	" 50,00
1-9-8-04-4d	" 1.200,00
1-9-8-04-4e	" 250,00
3-2-8-33-0a	" 3.887,30
4-3-8-82-1a	" 12.843,30

Art. 2.º - Para atender ao crédito solicitado, fica reduzida igual quantia, nas verbas abaixo citadas:

1-7-8-04-2a	Crp 10.675,00
1-6-8-13-0a	" 4.800,00
2-6-8-85-1a	" 3.000,00
2-6-8-85-2a	" 1.000,00
2-6-8-85-3a	" 500,00
2-6-8-85-4a	" 300,00
2-7-8-69-1a	" 1.000,00
2-7-8-69-2a	" 500,00
3-2-8-33-2a	" 4.211,00

## Continuação

H-2-8-81-2 a crp 2.680,00

H-3 8-82-2 a " 2.000,00

H-3 8-82-3 a " 2.745,00

H-3 8-82 4 a " 1.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Larajeiras do Sul em  
13 de Dezembro de 1947.

Alcindo Natel de Camargo

Prefeito Municipal